23

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.o 97 /93
EM 23/4 93

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Temos recebido numerosas reclamações de pensionistas que recebem suas pensões junto à Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente em data posterior aos servidores da Prefeitura.

O atraso constante no pagamento das pensões acarreta consideráveis prejuízos às pensionistas, que recebem os valores, já irrisórios, completamente defasados e sem nenhuma correção monetária.

São muitas as solicitações no sentido de igualar a data de pagamento das pensões das pensionistas da Caixa de Previdência à data de pagamento dos salários dos servidores da Prefeitura, visando evitar maiores prejuízos a esse segmento tão sofrido.

Diante do exposto, e considerando justa a reivindicação das pensionistas, submeto à consideração do Egrégio Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 30/93
DOCUMENTO Nº 1048/93

Art. 1º - O pagamento das pensionistas da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais deverá ser efetuado na mesma

CK/tm

data do pagamento dos vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,

em 22 de abril de 1993.

a) **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS**
FILÓ DE CAMARGO
ROBERTO ROCHA
CARLOS SANTIAGO
REGINA PONTE DO CARMO
GREGÓRIO MOLERO
LUÍS CLÁUDIO BILI
JOÃO GONÇALVES
CARLOS GIGLIOTTI
ROBERTO LUIZ LOPES
ALTAIR DI MARCO

ARQUIVADO EM 13/05/93
ARQUIVISTA

CK / tm